

# CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA ORGANIZACIONAL

---

MARTINS  
FRANCO  
TEIXEIRA



ADVOCACIA EMPRESARIAL

## 1. QUEM SOMOS

Fruto de um enfoque diferenciado do modelo tradicional de advocacia, nosso escritório tem-se destacado no cenário jurídico:

- pelo **objetivo principal** - atuação perante clientes não apenas como consultor jurídico, mas inclusive, e principalmente, como um verdadeiro consultor de negócios;
- pelo **método de atuação** - identificação da real necessidade de nossos clientes a fim de oferecer suporte e orientação adequados para o efetivo aprimoramento de seus negócios;
- pela **forma de relacionamento com os clientes** - pautado no atendimento personalizado e pormenorizado, tendo como diferencial o envolvimento direto dos sócios em todas as questões apresentadas;
- pelas **áreas de atuação** - compostas por profissionais especializados na área empresarial, em especial a área tributária;
- pela **carteira de clientes** - formada por grandes empresas nacionais e multinacionais atuantes em diversos ramos.

## 2. MISSÃO

*“Prestar serviços de alto valor agregado, a partir do conhecimento da realidade do cliente, com a máxima excelência técnica, de modo pragmático e personalizado, tornando-se um parceiro estratégico em seus negócios.”*

## 3. VALORES

- **Integridade**
- **Transparência**
- **Lealdade**
- **Confidencialidade**
- **Comprometimento**
- **Disposição e iniciativa**
- **Espírito de equipe/colaboração**
- **Responsabilidade profissional**
- **Responsabilidade social e ambiental**



- **Preocupação com “nosso indivíduo e com o cliente”**
- **Reconhecimento de talentos individuais**

## 4. OBJETIVO

Com compromisso e responsabilidade corporativa, o escritório **MARTINS, FRANCO E TEIXEIRA (MFT)** tem como principal escopo a construção de confiança com todos os colaboradores e parceiros, clientes, entes governamentais e a comunidade.

Este Código de Conduta e Ética visa evidenciar e reforçar os valores éticos e de conduta do **MFT**, sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades com o objetivo de implementar uma cultura de integridade, sustentabilidade, honestidade, transparência e política de boas condutas.

Esclarecer, orientar e propiciar a compreensão clara de quais comportamentos e condutas são considerados adequados no desempenho de atividades profissionais e/ou no ambiente de trabalho, criando assim uma cultura organizacional baseada em conceitos que revelam ética e integridade. Promover a organização de nossa forma de trabalho em um espaço comum. Para tanto, este espaço deve ser organizado, agradável, seguro e produtivo. Este objetivo incorpora hábitos de higiene, bem-estar, segurança e respeito ao próximo.

Não hesite em nos questionar caso tenha qualquer dúvida. Fale, pergunte, discuta. A premissa é que todos estão aqui para trabalhar coordenadamente, e uma comunicação eficaz é a chave para nosso convívio e crescimento.

## 5. DESTINATÁRIOS

Este Código de Conduta e Ética é destinado a todos os integrantes do escritório de advocacia **MARTINS, FRANCO E TEIXEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MFT)**, inscrito no CNPJ nº 00.982.722/0001-99, independentemente de estarem vinculados ao corpo jurídico ou administrativo do escritório.

Naquilo que for aplicável, também deve se estender aos fornecedores de bens e prestadores de serviços do MFT.



Em razão da amplitude de situações possíveis do escritório, este código não tem como objetivo exaurir todas as práticas e princípios de conduta, mas sim entender e esclarecer dúvidas relevantes e servir de base de orientação do que consideramos disciplina e ética. Portanto, em caso de dúvidas, o colaborador deve submeter o assunto a seu superior.

## 6. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

São princípios essenciais para o MFT que devem ser seguidos por todos os colaboradores.

### 6.1. Excelência

- (i) Desempenhar a função com responsabilidade e comprometimento: conduzir suas atividades profissionais sempre em interesse do MFT, o qual se sobrepõe aos interesses profissionais individuais de cada integrante.
- (ii) Precisão e comunicação clara: as comunicações devem conter uma linguagem adequada, profissional, íntegra, sejam escritas ou verbais.
- (iii) Disponibilidade ao cliente: mantenha cordialidade, agilidade, eficiência, respeito e ética, fornecendo informações claras e respostas céleres a suas solicitações.
- (iv) Reconhecer os erros cometidos: corrigi-los e usá-los para melhoria.

### 6.2. Respeito e ética

- (i) Discriminação: todos devem ser tratados de forma igualitária. Não é admitido qualquer ato discriminatório, seja racial, de orientação sexual, gênero, nacionalidade, naturalidade, religiosidade, convicção política, estado civil, deficiência ou qualquer outro que fira a integridade das pessoas envolvidas.
- (ii) Moralidade: observar comportamento condizente com os bons costumes, sobriedade e cortesia. Reportar atitudes agressivas ou constrangedoras e repudiar qualquer forma de assédio.
- (iii) Corrupção: Repudiar qualquer ato ilícito (corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, etc.) ou qualquer ato criminoso.

### 6.3. Compromisso com o combate à corrupção e com o antissuborno

Todas as pessoas físicas e jurídicas abrangidas por este Código de Conduta e Ética estão proibidas de oferecer qualquer vantagem indevida a agentes públicos, direta ou indiretamente (inclusive por intermediário), que possa constituir uma infração legal ou colocar em risco a imagem e a reputação do MFT.



O escritório não intermediará, a pedido de terceiros, ainda que clientes, o pagamento de quaisquer valores a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas.

Os profissionais do **MFT** se comprometem a não pagar quaisquer vantagens, diretas ou indiretas, pela contratação de serviços ou aquisição de bens por parte do escritório e ainda, a não oferecer quaisquer vantagens, diretas ou indiretas, a clientes, representantes de clientes e/ou potenciais clientes e a fornecedores do **MFT**.

Todo e qualquer trabalho a ser executado pelos integrantes do MFT deve zelar pela ética, sendo altamente recomendável que, em caso de dúvida quanto à licitude do objeto contratado, antes de firmar o contrato os responsáveis pelo Código de Conduta e Ética o analisem.

Somente poderá transitar pelo caixa do **MFT** numerário devidamente contabilizado, declarado e que seja compatível com a atividade jurídica executada e suas normas regulamentadoras.

#### 6.4. Suborno

Todos os colaboradores e terceiros que atuam em nome do **MFT** estão proibidos de negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente) suborno, vantagem indevida, pagamentos, presentes, viagens, entretenimento ou, ainda, de realizar transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela funcionário público ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação, omissão, tratamento favorável ou decisão de tal pessoa em benefício do **MFT**.

Nenhum colaborador ou terceiro sofrerá retaliação ou será penalizado em consequência de atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar propina.

#### 6.5. Contratação de terceiros

A contratação de terceiros deve ser cuidadosa, sempre zelando pela reputação e imagem do **MFT**.

É prática do **MFT** fazer negócios somente com terceiros íntegros e qualificados, e manter os procedimentos adequados para conduzir uma diligência sobre quaisquer parceiros comerciais, visando avaliar o risco de corrupção antes de realizar qualquer negócio.

Não admitimos, em hipótese alguma, que nenhum terceiro agindo em nome do **MFT** exerça qualquer tipo de influência imprópria sobre qualquer pessoa, seja ela funcionário público ou não. Não contratamos terceiros que tenham sido indicados por funcionários públicos.



Todos os contratos formalizados deverão ser devidamente arquivados, bem como toda e qualquer comunicação trocada com terceiros contratados. Deverão, ainda, conter uma cláusula específica exigindo o cumprimento de princípios éticos e de confidencialidade e conformidade com LGPD.

Se vier a conhecimento do MFT que os temas abordados nesse Código de Conduta e ética não sejam praticados pelo fornecedor e/ou prestado de serviço do MFT, tomaremos medidas imediatas, isso pode incluir a suspensão ou rescisão de contratos envolvidos bem como a denúncia aos órgãos competentes.

## 6.6. Conflito de interesses

Vamos sempre agir de acordo com o melhor interesse do **MFT**.

O conflito de interesses ocorre quando os interesses pessoais de um colaborador ou de um terceiro competem com os interesses do **MFT**.

Se ocorrer uma situação de conflito de interesses ou se enfrentar uma situação que pode envolver ou levar a um conflito de interesses, o colaborador deve relatar a seu gestor direto e/ou às divisões de Recursos Humanos para resolver a situação de uma maneira justa e transparente.

## 6.7. Ativos da empresa

Os integrantes deste Código de Conduta e Ética não devem empregar nenhuma conduta fraudulenta ou desonesta contra as propriedades, os ativos ou os relatórios/demonstrativos financeiros e contábeis do **MFT** ou de quaisquer terceiros. Fazê-lo pode não apenas levar a sanções disciplinares, mas também implicar acusação criminal.

## 6.8. Trabalho Infantil

O **MFT** proíbe estritamente o uso de trabalho infantil em todas suas operações. Nenhuma pessoa abaixo da idade mínima legal estabelecida pelo país ou jurisdição onde a empresa opera será empregada ou contratada para qualquer trabalho.

O **MFT** compromete-se a cumprir todas as leis e regulamentações locais e internacionais relacionadas ao trabalho infantil, incluindo as normas da Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas e as normas do Estatuto da Crianças e do Adolescente, referentes a idade mínima para trabalho.



## 7. COMPROMISSO COM OS DIREITOS HUMANOS

O **MFT** se compromete a respeitar, proteger e promover os direitos humanos de todas as pessoas em todas as suas operações e relações. Isso inclui a adesão a convenções e tratados internacionais, bem como inspeção e conscientização de todos os colaboradores para que seja garantida a dignidade humana, a liberdade e a justiça, em todos os níveis da organização e em suas interações com *stakeholders*.

### 7.1. Proibição de discriminação

Todos os colaboradores e partes interessadas devem tratar uns aos outros com respeito e dignidade. A discriminação, o assédio ou qualquer forma de tratamento injusto com base em características pessoais, como raça, gênero, orientação sexual, religião, deficiência, idade ou qualquer outra condição, é estritamente proibida. O **MFT** trabalhará no combate à discriminação e promoverá um ambiente de trabalho inclusivo, onde todos possam expressar suas identidades e contribuir plenamente.

### 7.2. Ambiente de trabalho seguro e inclusivo

O **MFT** se compromete a garantir um ambiente de trabalho seguro, saudável e inclusivo para todos os colaboradores. Isso envolve a implementação de práticas de saúde e segurança, bem como a promoção de uma cultura de respeito mútuo, onde a diversidade é celebrada. Serão disponibilizados canais de comunicação confidenciais para que colaboradores possam relatar preocupações sobre segurança ou discriminação sem medo de retaliação.

### 7.3. Capacitação e sensibilização

O **MFT** promoverá treinamentos regulares e iniciativas de sensibilização sobre direitos humanos para todos os colaboradores, com o objetivo de fomentar uma cultura organizacional fundamentada no respeito, na empatia e na justiça. Esses treinamentos incluirão tópicos sobre preconceitos inconscientes, empoderamento de grupos marginalizados e a importância da diversidade e inclusão no ambiente de trabalho.

## 8. CONFIDENCIALIDADE

Valorizamos e protegemos nossas informações confidenciais e dados pessoais de pessoas físicas e jurídicas e respeitamos as informações confidenciais de nossos colaboradores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços.



Todo indivíduo sujeito ao presente Código de Conduta e Ética deve guardar sigilo quanto aos casos, clientes, negócios e afins com os quais o **MFT** esteja envolvido, comprometendo-se ainda a não utilizar tais informações para obtenção de benefícios diretos ou indiretos, próprios ou de terceiros. O uso de informações que estão sob o domínio do **MFT** deve ser exclusivamente para fins profissionais, sendo proibido utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros com a finalidade diversa daquela para a qual a informação foi divulgada/recebida.

Todos os colaboradores, estagiários, fornecedores e prestadores de serviços com acesso a informações confidenciais devem assinar termo de confidencialidade para preservar essas informações e o tratamento de dados pessoais do **MFT**; as informações e dados pessoais que forem transferidos para o **MFT**, bem assim as informações obtidas e geradas no desempenho de suas atividades, devem ser mantidos sob estrito sigilo.

As informações recebidas de nossos clientes são absolutamente sigilosas.

O sigilo das informações é exigido de todos nós do **MFT**, de seus prestadores de serviços e fornecedores durante e após a vigência do contrato que estabelecer o vínculo.

## 9. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Dados pessoais de pessoas físicas, aos quais os integrantes deste Código de Conduta e Ética tenham acesso, devem ser confidenciais e, em nenhuma situação, devem ser tratados de forma irregular ou fora da finalidade para a qual foram coletados, de forma a configurar uma violação.

## 10. SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE

Incentivamos ações que possam colaborar com a sociedade e o meio ambiente.

Não desperdice recursos:

- Procure ler documentos diretamente em seu computador.
- Quando não for possível ler no computador, imprima o documento no formato de duas páginas por folha.
- Não utilizamos descartáveis.
- Desligue as máquinas ao final do dia.



## 11. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

Todos os integrantes do **MFT** receberão comunicação escrita deste Código de Conduta e Ética e receberão treinamento periodicamente.

Este Código de Conduta estará permanentemente disponível na Intranet do **MFT**, junto às demais normas internas do escritório e no site **www.mft.com.br**.

Sempre que necessário, o **MFT** editará normas complementares a este código e fará a divulgação.

## 12. COMPROMISSO

É responsabilidade de todos os colaboradores:

- a) seguir, respeitar e agir em pleno acordo com o Código de Conduta e Ética;
- b) comunicar qualquer violação e/ou suspeita de violação aos requisitos das leis anticorrupção.

O **MFT** aplicará a medida disciplinar individual e cabível, avaliando cuidadosamente e criteriosamente a violação.

A penalidade a ser aplicada deverá ser proporcional ao ato faltoso praticado e de acordo com a legislação aplicável com infração, quando for o caso.

## 13. CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro que li e estou de acordo com a Política de Segurança da Informação do escritório MFT, tendo ciência de todo o seu conteúdo.

Declaro, ainda, estar ciente de que incidentes contrários ao Código de Ética e Conduta resultarão em medidas que poderão chegar inclusive ao meu desligamento do quadro efetivo do MFT ou rescisão do contrato de prestação de serviços, quebra de contrato, processos judiciais e/ou outras medidas pertinentes.



Comprometo-me a preservar a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade das informações obtidas durante a vigência do contrato com o escritório MFT, garantindo total sigilo de tais informações, mesmo após eventual ruptura contratual e paralisação dos serviços.

## 14. CANAL DE DENÚNCIA

Caso haja suspeita ou comprovação de uma violação ao Código de Conduta, informe pelo e-mail **contato@mft.com.br**.

Caso haja alguma dúvida ou não se sinta confortável com uma decisão ou alguma ação, encaminhe seu questionamento para **contato@mft.com.br**.

**CRIAÇÃO: 01/02/21**

**ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 20/12/24**

Declaro que li, recebi treinamento de capacitação, esclareci minhas dúvidas, compreendi e concordo com os termos do presente Código de Conduta e Ética.

Afirmo ter conhecimento das responsabilidades inerentes ao presente código e que me submeterei a todos os treinamentos relativos às normas e condutas fomentados pelo escritório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Ciente: \_\_\_\_\_ (assinar)





MARTINS  
FRANCO  
TEIXEIRA



ADVOCACIA EMPRESARIAL

[www.mft.com.br](http://www.mft.com.br)